Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002509/2006

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 00993/2006 **Data: 29/09/2006**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1856/2003.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO 7X1
Em 02 / 10 / 2006
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela ilegalidade Projeto ARQUIVAL
Em 30 / 10 / 06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Ver.ª Neuza Vargas
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001019/2006

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2509, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2509 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2006.

NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de setembro de 2006

Ver. LEANDRO FELÍCIO
1º Secretário

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 25 de setembro de 2006.

PROTOCOLO
Em 29/09/06 11:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHORA PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a regularização e adequação da Lei nº 1856/03 que trata de doação de área à empresa sediada em nosso Município e que vem investindo em ramo de grande viabilidade e crescimento econômico, além de envolver matéria-prima em abundância em nossa cidade.

Em razão de vários contratempos elencados em justificativa que nos foi apresentada pela empresa, entre eles situações de ônus diretor do Município, que somente entregou o imóvel como previu na legislação já referida somente em Julho/04, entende-se necessária e legal sua adequação, posto que é prioridade para o crescimento do Município investirmos em instalação de empresas, visando assim a geração de empregos, de divisas e crescimento social e econômico de nossa cidade.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

DANIELA PINTO MIRANDA
Procuradora do Município
OAB/RS nº 39.111

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2509/06

ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL 1856/2003.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1856/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. - A Empresa compromete-se a gerar, a partir da publicação desta Lei, 40 (quarenta) empregos, entre diretos e indiretos, em 12 (doze) meses, e em até 24 (vinte e quatro) meses o dobro dos empregos gerados na fase inicial."

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer da Comissão Constituição e Justiça, a ilegalidade, aprova - Projeto ARQUIVADO

Ver.ª Neuza Vargas
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

APROVADO o PARECER
Em 30/10/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

PROJETO ARQUIVADO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1856/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e nulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ntivos à Empresa de propriedade de Joel da Rosa, CPF nº 621.529.309-34 e Ronaldo Silva Cardoso, CPF nº 613.596.709-63, ambos residentes à Rua Dr. Alfredo Vieira elos, 421, Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba-PR, que estão com documentação andamento para constituição da Empresa RAFFA Ind. & Com. Ltda, na forma da Lei icipal nº 958.

§ 1º - O incentivo de que trata o Artigo 1º será concedido na forma de ão de uma área de 02 hectáres, localizada no Distrito Industrial, terraplanagem, redes gua, luz e telefone, até o local do prédio, bem como, projeto, construção e npanhamento técnico na construção de um pavilhão em madeira, medindo 50 x 12m m2), incluindo contrapiso.

§ 2º - A Empresa produzirá insumo para indústrias cimenteiras, de ção metalúrgica e cerâmica, dentre outras, utilizando o carvão especial 200, pante Carta de Intenções que fará parte integrante desta Lei.

§ 3º - As despesas de manutenção como água, luz e telefone serão de nsabilidade da empresa em epígrafe.

§ 4º - A Empresa disponibilizará um profissional da área de rução em madeira, cabendo ao município oferecer demais profissionais e auxiliares u quadro próprio.

Art. 2º - Sob pena de revogação da doação de áreas de terras onada no artigo 1º e, conseqüente reversão ao patrimônio municipal, deverá a sa iniciar a sua produção industrial no prazo máximo de 03 (três) meses da tura da Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel, após a construção de sua le industrial.

Art. 3º - A Empresa compromete-se a gerar 40 (quarenta) empregos (doze) meses, e em até 24 (vinte e quatro) meses o dobro dos empregos gerados e inicial.

Art. 4º - Compromete-se à empresa, a desenvolver na área de terras onadas no artigo 1º, da presente Lei, operações industriais, pelo prazo mínimo de 20 anos) ininterruptos, sob pena de revogação da doação, com a conseqüente ão ao patrimônio municipal, da área de terras.

Digitalizado com CamScanner

Art. 5º - Inocorrendo causa de reversão mencionada nos artigos 2º e 4º, da presente Lei, a empresa beneficiária da doação não mais padecerá de nenhuma condição para que possa fazer uso, inclusive alienação no todo ou em parte, da área de terras doada.

Parágrafo Único – Incorrendo reversão, conforme artigos 2º e 4º, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de benfeitorias realizadas na área, objeto de doação, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º - As condições restritivas mencionadas nos artigos 2º à 5º, da presente Lei, deverão constar da Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel a ser firmada o Município e o beneficiário.

Art. 7º - As despesas decorrentes de Escrituras e Registros, correrão por conta da Empresa.

Art. 8º- Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:
1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1827/2003 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de maio de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de maio de 2003.

MARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura de Butiá/RS
Procuradoria do Município

PROTOCOLO
Em 26/09/06 10:50 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Ofício nº 169/06

Butiá, 27 de setembro de 2006.

Prezada Senhora:

A presente tem por finalidade prestar-lhe informações quanto às providências tomadas em razão de seu ofício de nº 0503/06, com relação à empresa Raffá Minérios, instalada na BR 290.

Após algumas reuniões com os responsáveis pela empresa, os mesmos nos expuseram e apresentaram-nos uma série de dificuldades e contratempos que vivenciaram e que já teriam externado à Vossa Senhoria desde a publicação da Lei Municipal nº 1856, em 20/05/2003 e da Lei nº 1888, de 04/07/2003.

Dispensarei elencar as particularidades, posto que são de seu conhecimento, pelo que entendemos da necessidade de alteração de parte da Lei Municipal nº 1856/03, o que estaremos encaminhando em breve sugestão para real adequação à realidade, bem como estamos buscando nos próximos dias atender as necessidades da mesma externados em Processo Administrativo nº 1709/06 (cópia anexa).

Agradecendo sua atenção e preocupação que também é nossa em mantermos os empregos gerados ou que possam vir a ser gerados no Município.

Atenciosamente.

Daniela Pinto Miranda
Procuradora do Município de Butiá, RS

Exmª Srª
Neuza Vargas
Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá, RS

Rec. 26/09/06 Cópia ao Vereador
Ver.ª Neuza Vargas
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 18 de setembro de 2006.

AT
Prefeito Municipal de Butiá
SR. Sérgio Malta

OFÍCIO

Venho através desta, solicitar, se possível, mudanças na lei de nº 1856/2003 que autoriza o poder executivo municipal a conceder incentivos à empresa RAFFA MINÉRIOS. Segundo o artigo 2º, a empresa teria que iniciar suas atividades no máximo três meses após a construção da sua unidade industrial. Considerando os incentivos concedidos pela Prefeitura Municipal de Butiá. Também rege a lei no artigo 3º, que em 12 meses a empresa comprometeria-se em gerar 40 empregos e em até 24 meses o dobro das vagas geradas na fase inicial.

Porém faz-se importante salientar que após a assinatura da lei nº 1888/2003 que alterou o parágrafo 1º do artigo 1º da leide nº 1856/2003, em 04 de julho de 2003, onde a Prefeitura comprometeu-se a construir um pavilhão em concreto este apenas foi concluído um ano e um mês após a sua assinatura. Esse grande atrazo na entrega dos incentivos, gerou perca de negócios já comercialmente fechados pela empresa. Neste caso foi necessário reiniciar um novo trabalho para conquistar novos clientes. Por ser um trabalho técnico com diferentes etapas de avaliações por parte do cliente, justifica a demora no início das operações da RAFFA MINÉRIOS.

Estamos neste momento,iniciando nossas vendas e com isso selecionar lo pessoal para o quadro de funcionários, vindo assim a cumprir com as obrigações cordadas com a Prefeitura Municipal. Esse pedido vem de encontro com a preocupação us temos em estar enquadrados na lei e também por estarmos empenhados em fazer a mpresa funcionar. Contamos com a consideração e bom senso, já que, neste caso entre ar os incentivos ao poder público, e fazer cumprir-se uma lei, não é mais importante e a necessidade de emprego que existe nesta cidade.

Keith Jeremias
Keith Jeremias
iretora Administrativa
ssesora de imprensa

Joel da Rosa
Diretor

19-09-01

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Of. nº 00503/2006

Butiá, 11 de julho de 2006.

13

Senhor Prefeito:

Solicitamos que o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias quanto a situação da **Empresa Raffá Minérios** que recebem incentivos da Prefeitura Municipal através, da Lei Municipal 1856/2003, Lei 1888/2003.

Informamos que visitamos a referida Empresa e registramos nossa preocupação quanto ao funcionamento qualificado da Empresa, sendo necessário acompanhamento por parte do Poder Executivo, através da área jurídica, de desenvolvimento econômico e das Secretarias de Governo correspondentes, a fim de podermos alcançar as finalidades relacionadas ao desenvolvimento industrial, com geração de trabalho e renda para nosso Município.

Em anexo, encaminhamos o Relatório da Visita, e ofícios correspondentes.

Aguardamos manifestação.

Atenciosamente,

Verª. NEUZA VARGAS
Presidente

Exmo. Sr.
SERGIO SEVERO MALTA
DD. Prefeito Municipal de Butiá
BUTIÁ - RS

Deise Machado Moura
Chefe de Gabinete
Portaria nº 125/2006
11/07/06

Digitalizado com CamScanner

FFA MINÉRIOS
"O SENHOR É A NOSSA BANDEIRA"
RIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA

Butiá, RS 30 de junho de 2006

DORA
VARGAS

EM RESPOSTA AO OFICIO N. 00481/2006

ões,

Venho por meio desta expor a atual situação de nossa empresa, e a re
o de ainda estarmos lutando para continuar localizados na cidade de Butiá-RS.

Estamos hoje empregando 12 (doze) funcionários em nossa empres
ma previsão de abrir mais 10 (dez) vagas até o mês de setembro próximo e desejamos até
ste ano, se tudo correr bem, fechar com um total de 40 (quarenta) vagas.

Temos hoje um cliente chamado WEG MOTORES, localizado no esta
ta Catarina, este mesmo está consumindo o nosso carvão beneficiado. E temos tambe
para o mês de Julho próximo, mais dois clientes a serem atendidos por nossa empres
n-se Fundição Minatti e Multimetal, ambas instaladas no estado do Paraná. O nos
o tem se aberto novamente aos poucos, e pretendemos até o ano de 2007, estar tocan
la a nossa capacidade instalada.

Quero registrar nesta que devido ao atraso da entrega dos incentivos pe
ra de Butiá, perdemos alguns clientes por não podermos atende-los em suas necessidad
po em nos foi prometida as obras de incentivo, creio que seja isto de conhecimento
ão queremos ir brigar em justiça, nem tampouco arrumar confusão com isto, por isto di
nos de nossa região para vim para o Butiá perder tudo o que até aqui conquistamos a ni
cado e de investimento, estamos lutando para conquistar os clientes novamente, e tambe
mobilizados em gerar emprego e renda para esta cidade. Seria muito fácil para nós ace
ntivos propostos pelos municípios de Minas do Leão e Arroio dos Ratos, ao qual oferec
as instalações que necessitarmos, mas não, estamos como guerreiros lutando pe
ento desta cidade, e gostaria de achar apoio por parte das autoridades deste município pa
fazermos um Butiá vencedor, não deixando que empresas aqui instaladas se mudem
por falta de interesse de todos em se unir para crescer.

Quero que haja uma mobilização para resolver o problema de arruamen
da de nossa empresa pelo lado das Botas Pealo e precisamos também que a secreta
é uma solução para o problema do deságüe da chuva que vem desde o arroz Dalben
no nosso pátio, e que por sua vez causa desmoronamento de terra em nossa ár
do nós de construir junto ao talude, os silos de armazenamento de matéria prima.

samente,

la Rosa
etor
MINÉRIOS

Recebido 02/07/06
Cópia aos Vereadores

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Of. nº 00481/2006

Butiá, 29 de junho de 2006.

Prezado Senhor:

Gostaríamos que Vossa Senhoria oficiasse ao Poder Legislativo a real situação da Empresa RAFFÁ, considerando que seu funcionamento não aconteceu conforme o previsto, indicado no Req. 83/2006, aprovado por unanimidade.

Temos, Senhor Diretor, responsabilidades constitucionais a serem cumpridas pelos Vereadores, sendo que esperamos sua manifestação sobre o assunto.

Na oportunidade, ratificamos o nosso apoio à Empresa, a fim de que possa alcançar seus objetivos, gerando desenvolvimento ao nosso Município.

Atenciosamente,

Verª NEUZA VARGAS
Presidente

29/06/06

Ilmo. Sr.
DIRETOR DA EMPRESA RAFFÁ
BUTIÁ-RS

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

RAFFÁ MINÉRIOS

Em 29 de junho de 2006, o Poder Legislativo de Butiá visitou a Empresa Raffá Minérios no Distrito Industrial de Butiá, atendendo ao Req. nº 83/2006 de autoria do Ver. Pastor Andrin, aprovado por unanimidade.

Os Vereadores foram recebidos pelo Diretor da Empresa Raffá estando presentes, também, representantes do Poder Legislativo.

Durante a visita, constatou-se que a Empresa está operando precariamente, sendo necessária uma avaliação para verificar o fiel cumprimento da Legislação Municipal de incentivo à Empresa.

Constatou-se, também, que existem vários problemas quanto a parte ambiental e de infra-estrutura.

A Presidente do Poder Legislativo entregou ao Diretor o ofício 481 solicitando informações oficiais sobre o funcionamento da Empresa.

Constatamos, ainda, que o escritório não está instalado, sendo que o prédio está funcionando como moradia.

Disse o Diretor que está tomando providências, a fim de que haja melhor organização no local.

O problema do desmoronamento de terra é grave, considerando que pode ser agravado com as águas que aumentam em período de chuvas.

Existem, ao nosso ver, vários problemas estruturais, em relação a funcionários, ao meio ambiente e, também, quanto ao cumprimento da legislação municipal.

É preciso buscar alternativas para resolver a situação e oportunizando a sustentabilidade da Empresa Raffá, enfim, de que, ela possa gerar trabalho e renda em nosso Município, de forma qualificada.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Estavam presentes os Vereadores Neuza Vargas, Pastor Andrin, Oliveira Pena Branca , Irani Medeiros, Paulo Martins Lopes, juntamente com o Vice- Prefeito Municipal, Nelson Maganin Filho, o Assessor de Desenvolvimento Sérgio Bratkowisk e o Diretor da Raffá Minérios, Joel da Rosa e o Secretário de Obras, Paulo Almeida.

É o Relatório.

Butiá, 29 de junho de 2006.

Verª Neuza Vargas
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

RAFFÁ MINÉRIOS

Em 29 de junho de 2006, o Poder Legislativo de Butiá visitou a Empresa Raffá Minérios no Distrito Industrial de Butiá, atendendo ao Req. nº 83/2006 de autoria do Ver. Pastor Andrin, aprovado por unanimidade.

Os Vereadores foram recebidos pelo Diretor da Empresa Raffá estando presentes, também, representantes do Poder Legislativo.

Durante a visita, constatou-se que a Empresa está operando precariamente, sendo necessária uma avaliação para verificar o fiel cumprimento da Legislação Municipal de incentivo à Empresa.

Constatou-se, também, que existem vários problemas quanto a parte ambiental e de infra-estrutura.

A Presidente do Poder Legislativo entregou ao Diretor o ofício 481 solicitando informações oficiais sobre o funcionamento da Empresa.

Constatamos, ainda, que o escritório não está instalado, sendo que o prédio está funcionando como moradia.

Disse o Diretor que está tomando providências, a fim de que haja melhor organização no local.

O problema do desmoronamento de terra é grave, considerando que pode ser agravado com as águas que aumentam em período de chuvas.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Existem, ao nosso ver, vários problemas estruturais, em relação a funcionários, ao meio ambiente e, também, quanto ao cumprimento da legislação municipal.

É preciso buscar alternativas para resolver a situação e oportunizando a sustentabilidade da Empresa Raffá, enfim, de que, ela possa gerar trabalho e renda em nosso Município, de forma qualificada.

Estavam presentes os Vereadores Neuza Vargas, Pastor Andrin, Oliveira Pena Branca , Irani Medeiros, Paulo Martins Lopes, juntamente com o Vice- Prefeito Municipal, Nelson Maganin Filho, o Assessor de Desenvolvimento Sérgio Bratkowisk e o Diretor da Raffá Minérios, Joel da Rosa e o Secretário de Obras, Paulo Almeida.

É o Relatório.

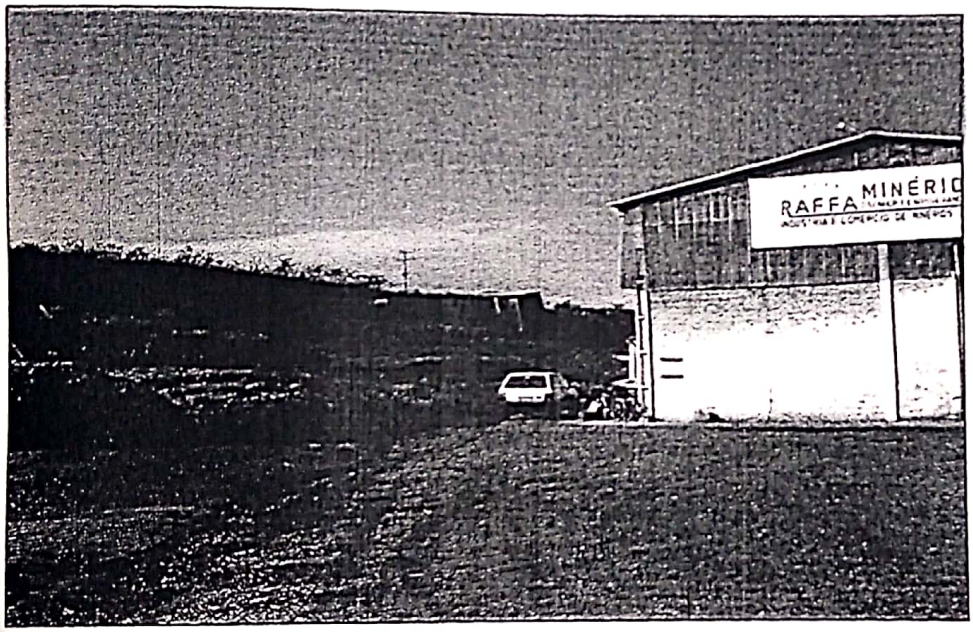
Butiá, 29 de junho de 2006.

Ver[a]. Neuza Vargas
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

FOTOS DA EMPRESA RAFFA MINÉRIOS
30/06/2006.

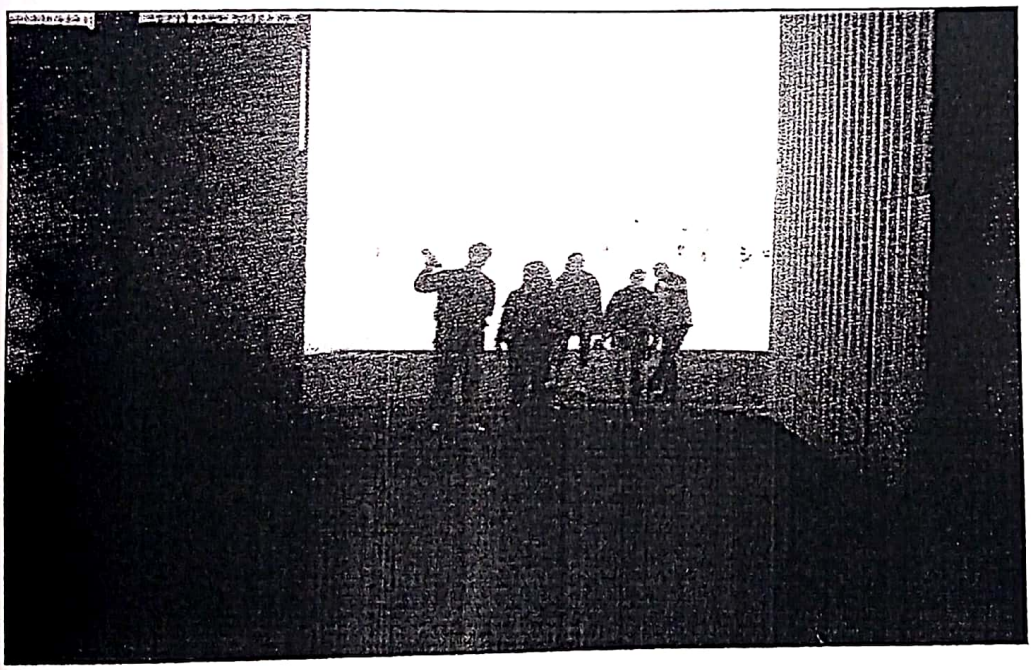


Em 29 de junho de 2006, o Poder Legislativo de Butiá visitou a Empresa Raffá Minérios no distrito Industrial de Butiá, atendendo ao Req. nº 83/2006 de autoria do Ver. Pastor Andrin, aprovado por unanimidade.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

FOTOS DA EMPRESA RAFFÁ MINÉRIOS
30/06/2006.



Os Vereadores foram recebidos pelo Diretor da empresa Raffá estando ·sentes, também, representantes do Poder Legislativo.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

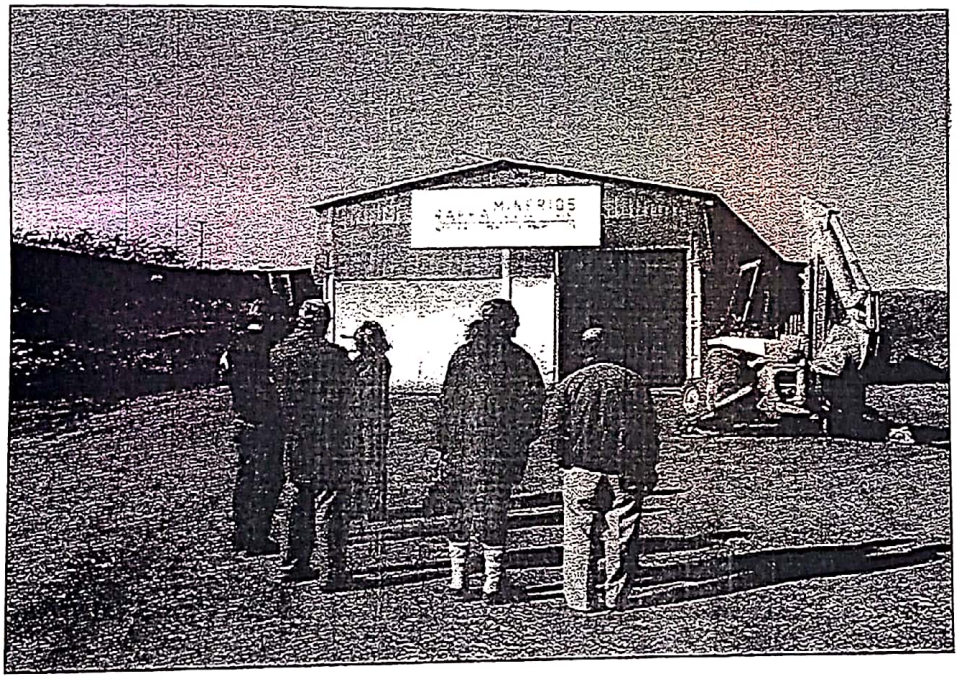
FOTOS DA EMPRESA RAFFA MINÉRIOS
30/06/2006.



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

FOTOS DA EMPRESA RAFFA MINÉRIOS
30/06/2006.

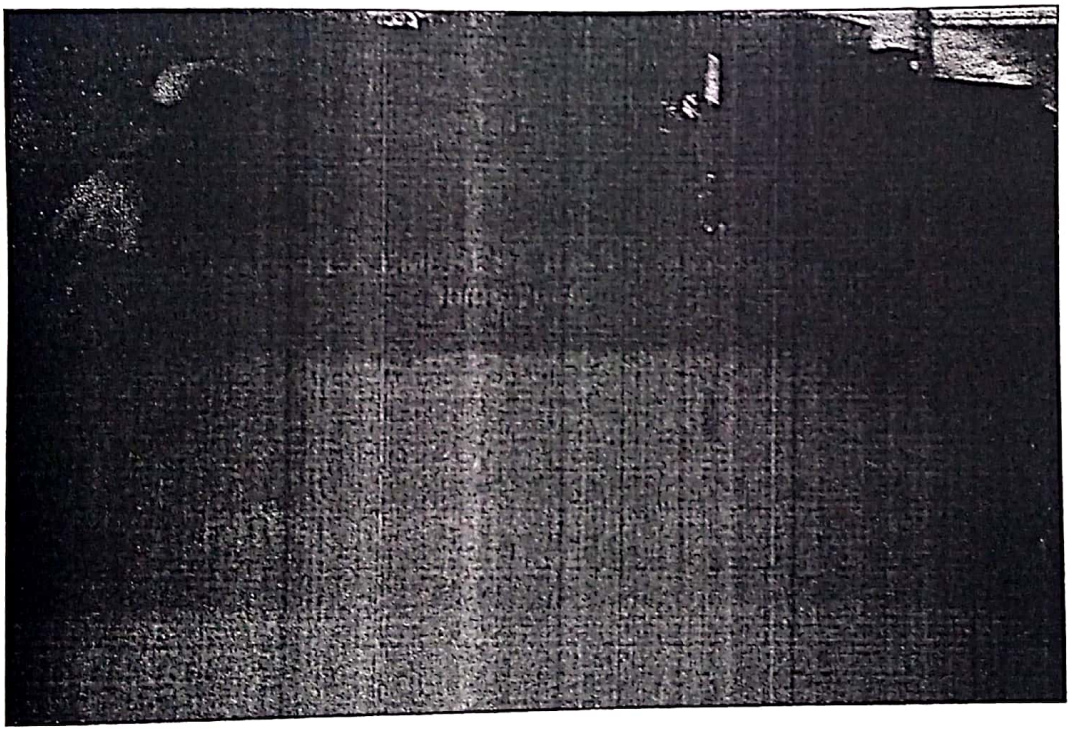


Estavam presentes os Vereadores Neuza Vargas, Pastor Andrin, ira Pena Branca, Irani Medeiros, Paulo Martins Lopes, juntamente com o Vice- eito Municipal, Nelson Maganin Filho, o assessor de Desenvolvimento Sérgio oswisk e o diretor da Raffá Minérios, Joel da Rosa e o Secretário de Obras, o Almeida.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

FOTOS DA EMPRESA RAFFA MINÉRIOS
30/06/2006.



Durante a visita, constatou-se que a Empresa está operando precariamente, sendo necessária uma avaliação para verificar o fiel cumprimento da Legislação Municipal de incentivo à empresa.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

FOTOS DA EMPRESA RAFFA MINÉRIOS
30/06/2006.



A Presidente do Poder Legislativo entregou ao Diretor o ofício nº481 olicitando informações oficiais sobre o funcionamento da Empresa.

É preciso buscar alternativas para resolver a situação e oportunizando a ustentabilidade da empresa Raffá, enfim, de que, ela possa gerar trabalho e renda m nosso Município, de forma qualificada.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

ANDAMENTO

Processo nº 0083/2006

A	DESCRIÇÃO	ASSINATURA
	Agendei reunião para 26/06/06, às 17 horas, fale com Kat	
	Reunião trocada p/ 23/06/06, às 10 horas	Miriam Oliveira
6	Reunião / Visita / realizada com êxito, sendo que	Miriam
	foi recebido pelo Prefeito Municipal of. nº 503/2006	Miriam
6	tratando a atual situação da Empresa Raffa Mi-	Miriam
6	nérios.	

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos...

Considerando projeto de lei n. 2509/2006 que altera o artigo 3º da lei n. 1856/2003, manifestamo-nos nos seguintes termos:

1. Necessário salientar que os Vereadores desta Casa estiveram visitando a empresa RAFFA conforme documentos anexos, ocasião que constataram alguns funcionários trabalhando em precárias condições, haja vista que inexistem os filtros necessários ao trabalho e não fornecido EPIs para os empregados.

Na ocasião constatou-se, ainda, que os trabalhadores não tinham CTPS assinada e seus direitos trabalhistas não estavam sendo cumpridos. Verificou-se, ainda, que a fumaça era lançada ao ar, tornando difícil a permanência no local, o que certamente gera dano ambiental.

Além do pavilhão existente no local, há um outro prédio que o proprietário informou ser o escritório da empresa, todavia não deixou os Vereadores adentrarem ao local, que a distância parecia tratar-se de uma casa residencial;

Assim, foi oficiado ao Executivo Municipal, conforme documentos anexos.

2. Recebido o presente projeto para parecer à relatora deslocou-se até a empresa para averiguar a situação, constatando que a empresa está fechada. Questionado o proprietário, afirmou que de empregados somente tinha o guarda.

Indagado quanto a paralisação, afirmou que a empresa CRM tinha prometido fornecer carvão, mas vendeu para Santa Catarina, deixando a RAFFA por quatro meses sem matéria prima, portanto sem condições de produzir.

Posteriormente realizou reunião na CRM com o ex-Prefeito Fernando Lopes e outros políticos tendo sido prometido que a empresa retornará a fornecer o carvão. Todavia salientou, que neste

APROVADO o Parecer.
10/06
NEUZA VARGAS
Presidente

Projeto Arquivado.

Ver.ª Neuza Vargas
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

período perdeu seus clientes e terá que recomeçar o trabalho de captação de mercado para o produto.

Causa surpresa que o fornecimento da matéria prima seja através de "promessa" da empresa CRM, e não em decorrência de um contrato formal que discipline a transação, garantindo o fornecimento necessário ao funcionamento da empresa.

A signatária aproximou-se da casa existente no local e pela porta da frente, constatou tratar-se de residência e não de escritório.

3. Assim , considerando que a lei data de 2003, que os atrasos levaram ao recebimento do pavilhão em 2004, tendo decorrido cerca de dois anos, estando a empresa fechada; considerando que o projeto consiste em simples prorrogação de prazo sem qualquer cronograma de atividades ou expectativa de retomada da empresa; considerando a previsão de reversão da doação ante o desatendimento das condições, o que s.m.j, está configurado a partir do fechamento absoluto da empresa há meses, **manifestamo-nos pela apreciação do presente parecer, alertando a todos os Nobres Vereadores quanto a ilegalidade da mera prorrogação, que beneficia o empresário em detrimento do interesse público.**

É o parecer.

À apreciação.

Butiá, 30 de outubro de 2006.

Verª IRANI MEDEIROS
PRESIDENTA

Ver. MAURICINHO
SECRETÁRIO

Ver. LEANDRO FELÍCIO
INTEGRANTE

Digitalizado com CamScanner